



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 01 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 – PROCESSO Nº 23005.004603/2017-92.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se na Coordenadoria de Compras, na Unidade II da UFGD, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 030, de 23 de janeiro de 2018, da Magnífica Reitora da UFGD, Paulo Roberto Batista, Kamila Morandim Maidana e Cleiton Rodrigues de Almeida sob a Presidência do primeiro, para o recebimento dos envelopes de habilitação e dos envelopes de proposta, apresentados pelas licitantes, procedendo posteriormente com a abertura dos envelopes de habilitação referente à **Contratação de empresa de engenharia para a obra Término da Construção da Obra Biblioteca da FADIR da UFGD.**

Apresentaram envelopes de Documentação e Propostas as empresas: 01. COSAMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.241.324/0001-70; 02. LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ 03.318.902/0001-69; 03. LT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.485.641/0001-86; 04. POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 03.492.162/0001-82. As empresas COSAMA ENGENHARIA EIRELI, LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, LT CONSTRUCOES E COMERCIO participam da licitação sem a presença de representantes credenciados, uma vez que apenas encaminharam os envelopes de habilitação e propostas não se fazendo presentes através de representante credenciado, as demais empresas se fizeram representar pelos credenciados presentes.

Iniciada as atividades, a CPL realizou a verificação, através de consulta “ON LINE” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e Consultas ao CEIS da CGU e CNJ, quanto a existência de eventuais sanções impeditivas contra os participantes, não constatando a existência de qualquer impedimento de participação, os envelopes de habilitação foram abertos para análise, findo a qual, concluída a análise dos documentos de habilitação, a CPL manifestou-se no seguinte sentido: DECLARAR INABILITADA a empresa **LT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.485.641/0001-86**, por entender que a empresa não atendeu aos requisitos de habilitação exigidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3, quanto à comprovação de execução e fornecimentos dos serviços de **cabeamento estruturado compatível com o objeto da licitação**, uma vez que o edital assim descreve:

14.1.2. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando a execução de serviços de engenharia com aspectos compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar para tanto a execução dos seguintes serviços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- *Execução de edifício de um pavimento, de estrutura de concreto armado, com cobertura metálica, e área construída contendo instalações hidrossanitário, elétricas de baixa tensão, cabeamento estruturado e SPDA;*

14.1.3. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida e devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, em nome do(s) responsáveis técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução do(s) serviço(s) compatíveis em características e quantidades ao objeto da licitação, que compõe a(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **CABEAMENTO ESTRUTURADO;**

Continuamente e conseqüentemente **DECLAROU** habilitadas as empresas **01. COSAMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.241.324/0001-70; 02. LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ 03.318.902/0001-69 e 04. POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 03.492.162/0001-82.** Neste instante o representante da empresa credenciada manifestou sua intenção de apresentar recurso contra a decisão da CPL apontando os seguintes pontos:

1 – Requer a inabilitação da empresa LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, alegando que a empresa não teria comprovado o requisito de habilitação previsto no item 14.1.1, visto que a certidão de registro de pessoa jurídica apresentada pelas empresas contém informação desatualizada em relação ao seu capital social, consta na certidão R\$ 1.000.000,00 como Capital Social enquanto no contrato social apresentado consta o valor R\$ 4.000.000,00 para o Capital Social, uma vez que a certidão de registro emitida pelo CREA/SP contém a seguinte informação **“perderá sua validade caso ocorra quaisquer alterações em seus dados acima descritos”**; alega ainda em relação a empresa, que está não teria atendido aos requisitos de habilitação exigidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3, alegando que os serviços executados nos atestados apresentados, referente a parte de cabeamento estruturado, não seriam compatíveis em suas características com o objeto da licitação.

2 - Requer a inabilitação da empresa COSAMA ENGENHARIA EIRELI, **alegando** que a empresa não teria atendido aos requisitos de habilitação exigidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3, quanto a comprovação de execução de cabeamento estruturado, alegando que os serviços executados nos atestados apresentados, referente à parte de cabeamento estruturado, não seriam compatíveis em suas características com o objeto da licitação.

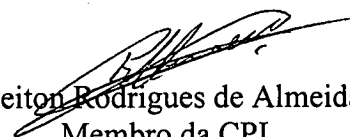
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, os envelopes das propostas apresentadas pelas empresas foram fechados em envelope rubricado por todos os presentes, as

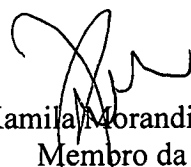


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresas presentes foram informadas que a sessão seguirá suspensa até o decurso do prazo para apresentação de eventuais razões e contrarrazões recursais, ou após o julgamento dos recursos, as empresas ausentes serão notificadas com a divulgação da ata da sessão pública e com o resultado da fase de habilitação publicado no D.O.U. Razões eventualmente apresentadas serão disponibilizadas na página da instituição, para consulta dos licitantes, acessível através do link: <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/concorrenca>. As razões recursais poderão ser remetidas ao endereço eletrônico: compras@ufgd.edu.br, devendo o remetente confirmar o recebimento. Os participantes seguem desde já devidamente intimados quanto aos prazos para apresentação das razões e eventuais contrarrazões, previstos nos inciso I e §3º do artigo 109 da Lei 8.666/93. O resultado do julgamento será publicado no DOU para notificação das empresas, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para interposição recursal. Posteriormente as empresas serão comunicadas, por e-mail, dos demais andamentos da licitação, para constar, lavrou-se a presente ATA que julgada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas presentes.


Paulo Roberto Batista
Presidente da CPL


Cleiton Rodrigues de Almeida
Membro da CPL


Kamila Morandim Maidana
Membro da CPL

Empresas Participantes:

01. _____ (AUSENTE)
COSAMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.241.324/0001-70

02. _____ (AUSENTE)
LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ 03.318.902/0001-69

03. _____ (ausente)
LT CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.485.641/0001-86



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04.

[Handwritten signature]

POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 03.492.162/0001-82

[Handwritten signature]